



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.685, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

***"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 733.666,81** (setecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, provenientes de recursos de repasse do **PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0002 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção da Creche;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0004 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção do Pré-Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 273.666,81 (duzentos e setenta e três mil seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1110/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos de repasse do **FNDE** referente ao **PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS**, no valor de **R\$ 733.666,81** (setecentos e trinta e três mil seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretária Municipal de Educação

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 20/06/2023 às 11:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/06/2023 às 12:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 21/06/2023 às 07:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **538548** e o código verificador **D5940DDC**.

Referência: [Processo nº 25-2700/2023](#).

Docto ID: 538548 v1